



**"ATO DA MESA Nº. 003/2020"**

**DISPÕE SOBRE A POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021, COM A LIMITAÇÃO DE PÚBLICO E FIXAÇÃO DE REGRAS DE PERMANÊNCIA EM OBSERVÂNCIA À PREVENÇÃO DA INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO AMBITO DESTES PODER LEGISLATIVO.**

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº. 65.319, de 30 de Novembro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus; com o retorno do Estado de São Paulo a fase amarela no plano São Paulo.

**CONSIDERANDO** o artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba, para realização de reunião no primeiro dia de cada legislatura, às 10h00min, em Sessão solene, independente de número de presentes, sob a Presidência do Vereador mais votado dentro os presentes, para dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica mantido o ato presencial da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no dia 01 de janeiro de 2021, às 09h00min, na Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º.** No ato da posse será restrito o acesso à Câmara Municipal, sendo permitida a entrada das seguintes pessoas:

**I** - Os Vereadores eleitos e 01 (um) convidado.

**II** – O Prefeito eleito e 10 (dez) convidados.

**III** – O Vice-Prefeito eleito e 10 (dez) convidados.

**Artigo 3º.** Com o Objetivo de minimizar os riscos de contaminação no ato da posse, a Câmara Municipal de Guariba, adotará as seguintes providências:

**I** – aferição de temperatura corporal por meio de termômetro infravermelhos por aproximação.

**II** – disponibilização de álcool gel nas áreas de entrada e circulação.

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

nas dependências do Órgão.

do evento.

Municipal de Guariba/SP.

**III** – Obrigatoriedade de higienização das mãos ao ingressar

**IV** – Uso obrigatório de máscaras por todos os participantes

**V** – Proibição de aglomeração em todo ambiente da Câmara

**VI** – Limitação dos assentos, com utilização somente dos previamente sinalizados, respeitando o distanciamento.

**VI** – Será obrigatório a identificação de todas as pessoas ao ingressarem na Câmara Municipal de Guariba/SP.

**§1º** Todas as pessoas deverão se submeter à verificação de temperatura e não será permitida a entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,3º Celsius, devendo a pessoa procurar assistência médica para realização do exame laboratorial para detecção do COVID-19.

**§2º** O Ingresso e a permanência nas dependências e ambientes físicos da Câmara Municipal de Guariba, ficarão condicionados ao rígido cumprimento das medidas de segurança e prevenção ao contágio do COVID-19, conforme descritos no presente Ato da Mesa.

**Artigo 4º.** Em caso de descumprimento do presente Ato da Mesa por qualquer participante do evento, poderá o Presidente da Câmara Municipal em exercício usar do Poder de Polícia para retirá-lo do recinto do evento.

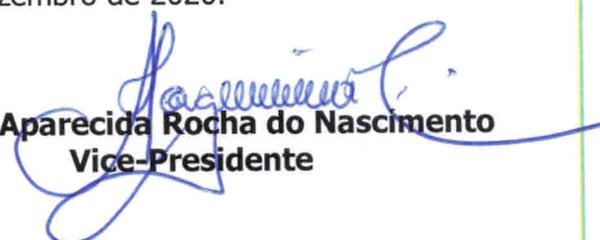
**Artigo 5º** - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Guariba**, 21 de Dezembro de 2020.

  
**Cássio Aparecido Pereira**  
Presidente

  
**Marcelo Rodrigues do Lino**  
1º Secretário

  
**Magna Aparecida Rocha do Nascimento**  
Vice-Presidente

**Márcia Regina Scalon Alves**  
2ª Secretária

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*